Página: 1/3

Processo №.: 6/2017

PREGÃO PRESENCIAL №. 6/2017

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №. 8/2017

No dia 10 do mês de Março do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS , Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2017, Processo Licitatório nº. 6/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cargas de gás, P13 e P45, para utilização em todas as secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11391	FRANCIELI BALBINOT ME	
12670	MEGAGAS LTDA - ME	
8016	ROBERTO LUIZ DE ZORZI - ME	1, 2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FRANCIELI BALBINOT ME	15.262.455/0001-52		
MEGAGAS LTDA - ME	26.629.353/0001-49	Rafael Gassen de Campos	026.815.650-65
ROBERTO LUIZ DE ZORZI - ME	94.516.085/0001-09	ROBERTO LUIZ DE ZORZI	603.009.730-04

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRÓ DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de cargas de gás, P13 e P45, para utilização em todas as secretarias do Município, pelo período de 12 (doze) meses, contados da homologação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Forn	necedor: 8016 - ROBERTO LUIZ DE ZORZI - ME					
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	gás P13 carga	UN		500,000	36,5000	18.250,00
2	gás P45 carga	UN		150,000	199,0000	29.850,00

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PRECOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS Página: 2/3
Processo №.: 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL №. 6/2017

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias solicitantes, pelo período de doze meses. A entrega deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Nota de Empenho em local a ser definido pelo solicitante, com endereço constante na Autorização de Fornecimento/empenho, no Município Três Passos/RS. 4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS. 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a subistituição do bem não aceito no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante 0 transporte. 4.5 nota fiscal/fatura obrigatoriamente entreque objeto. com

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º(décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega mediante atestado de recebimento e conferência dos fiscais de contrato, além da emissão de documento fiscal.
  5.3. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.
  As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão
- na autroização de Fornecimento ou empenho. 5.4. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dipor, após a assinatura deste (no prazo de 5 dias úteis) instrumento de planilha de custos a qual deverá videnciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade. 5.5. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LÍCITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4 Multa de 20%(vinte por cento) do valor total adjudicado caso a empresa não efetuo o recolhimento dos materiais, conforme prevê a logística reversa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal 12.305/10 e previsto neste Edital, após decorrido o prazo estipulado na notificação a ser expedida pelo fiscal do contrato.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS

ROBERTO LUIZ DE ZORZI - ME

Página: 3/3
Processo №.: 6/2017
PREGÃO PRESENCIAL №. 6/2017

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
--

3	
preços, até que seja completado o período do registro de preços contados Edital do Pregão Presencial nº 06/17, Licitação nº 06/2017, o qual integra a do Decreto Municipal nº 19/2013, 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a conce à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mavença, nos termos do art. 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual serviços ou 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e puder cumprir o comprom a) liberar b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de n 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência que tenha onerado excessivamente as obrigações 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar pla momento do pedido de revisão dospreços, evidenciando o quan	o fornecedor; regociação; de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, contraídas pela detentora dos preços registrados. e preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de predido de revisão dos preços. anilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do to o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado. nômico financeiro, procederá a revisão dos preços. serão publicadas no site do Município e jornal oficial.
CLÁUSULA OITAVA - DO FORO	
CLAUSULA OITAVA - DO FORO	
<ol> <li>Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisque expressamente a qualquer outro por mais privilegidado que seja.</li> </ol>	uer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando
Três Passos,10 de Março de 2017.	
	José Carlos A. Amaral
	Prefeito Municipal
Empresas Participantes:	
FRANCIELI BALBINOT ME CNP.	J: 15.262.455/0001-52
MEGAGAS LTDA - ME CNP.	J: 26.629.353/0001-49

CNPJ: 94.516.085/0001-09